



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – RC 738/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos, específicos para cumprimento de ações judiciais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	AFLIBERCEPT; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 40 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida.	435951	Unidade	30	06
2	ARIPIRAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	364780	CP	3.024	450
3	BISOPROLOL, FUMARATO; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 10 mg.	362721	CP	1.728	300
4	BISOPROLOL, FUMARATO; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 2,5 mg; Marca: CONCOR.	362720	CP	1.728	300
5	BUDESONIDA; Concentração: 0,25mg/ml; Forma farmacêutica: Solução para Nebulização; Unidade: FR; Apresentação: Frasco de 2ml.	273893	FR	1.728	300
6	BUPROPIONA; Concentração: 300 mg; Forma farmacêutica: Comprimido de liberação prolongada; Unidade: CP; Marca: Wellbutrin.	460987	CP	1.296	200
7	BUSPIRONA; Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	272573	CP	3.024	450
8	CILOSTAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 50 mg.	276377	CP	864	120
9	CLOBAZAM; Concentração: 10 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Marca: FRISIUM.	272901	CP	1.728	300
10	COLESTIRAMINA; Forma farmacêutica: Pó granulado; Concentração: 4 g; Apresentação: Envelope; Embalagem: 4 g.	270990	ENV.	1.296	150
11	DENOSUMABE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 60 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida.	421223	Unidade	14	2



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

12	DIOSMINA + HESPERIDINA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 450 mg + 50 mg.	273818	CP	18.720	2.400
13	DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 30 mg; Unidade: CAP.	302442	CAPSULA	4.320	600
14	DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 60 mg; Unidade: CAP.	302443	CAPSULA	13.392	1.800
15	EMPAGLIFLOZINA; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Unidade: CP	434874	CP	4.608	600
16	ESCITALOPRAM; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	291770	CP	3.096	450
17	ESCITALOPRAM; Forma farmacêutica: SOLUCAO ORAL GOTAS; Concentração: 20 mg/ml; Apresentação: Frasco de 15 ml.	436234	FRASCO	72	10
18	ESOMEPRAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 40 mg.	274187	CP	1.728	300
19	EZETIMIBA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	285686	CP	2.160	450
20	GLICERINA + CARMELOSE SODICA + ERITRITOL + ASSOCIACOES; Forma farmacêutica: Solução oftálmica estéril; Marca: Optive UD.	383409	Flaconete	900	100
21	HILANO G-F 20; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 8 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida 6 ml.	448711	Unidade	58	10
22	INSULINA DETEMIR; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada 3 mL	337472	Caneta pré carregada	1.210	240
23	LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Caneta preenchida 3 ML com intervalo de doses de 0,6mg - 3,0mg; Via de administração: Subcutânea; Unidade: Caneta preenchida 3 mL.	448754	Caneta pré carregada	576	100
24	METADONA, CLORIDRATO; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg	268093	CP	2.592	300
25	MICOFENOLATO DE MOFETILA; Concentração: 500 mg; Forma farmacêutica:	448579	CP	5.400	600



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

	Comprimido Revestido; Unidade: CP; Via de administração: Oral.				
26	MODAFINILA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 200 mg.	397451	CP	1.296	250
27	MONTELUCASTE SODICO; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg; Unidade: CP; Via de administração: Oral	276271	CP	2.520	300
28	OXCARBAZEPINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 300 mg.	273257	CP	1.728	300
29	OXCARBAZEPINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 600 mg.	273256	CP	12.960	1.800
30	OXIBUTININA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 5 mg.	272327	CP	7.344	900
31	OXICODONA; Forma farmacêutica: Comprimido revest. liberação prolongada; Concentração: 10 mg.	393729	CP	864	150
32	OXICODONA; Forma farmacêutica: Comprimido revest. liberação prolongada; Concentração: 20 mg.	393730	CP	1.296	250
33	PALIPERIDONA; Concentração: 6 mg; Forma farmacêutica: Comprimido revestido liberação prolongada; Unidade: CP; Via de administração: Oral	360823	CP	1.872	300
34	PEMBROLIZUMABE; Concentração: 25mg/ml; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: FRASCO DE 4ML; Via de administração: EV; Unidade: Frasco.	440269	Frasco	29	4
35	PREGABALINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.	392111	CAPSULA	12.096	1.800
35	PREGABALINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 75 mg; Unidade: CAP.	388712	CAPSULA	4.176	500
37	PRIMIDONA; Concentração: 100 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	319128	CP	1.296	300
38	PROPAFENONA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 300 mg.	272412	CP	6.048	900
39	RIVAROXABANA; Concentração: 10 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	394103	CP	4.752	700



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

40	RIVAROXABANA; Concentração: 15 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	412092	CP	7.560	900
41	RIVAROXABANA; Concentração: 20 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	412091	CP	33.840	4.500
42	SEMA GLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: CANETA PREENCHIDA 1,5 ML.	462141	Caneta pré carregada	115	12
43	SITAGLIPTINA + METFORMINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 50 mg + 1000 mg.	461067	CP	1.613	240
44	TACROLIMO; Forma farmacêutica: Pomada Dermatológica; Concentração: 0,10 %; Apresentação: Tubo; Embalagem: 30 G	333569	Tubo	14	2
45	TANSULOSINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 0,4 mg.	396211	CAPSULA	2.160	240
46	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 40 mg + 12,5 mg.	284426	CP	864	120
47	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 80 mg + 12,5 mg.	284427	CP	864	120
48	TELMISARTANA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 80 mg.	276966	CP	2.016	280
49	TESTOSTERONA, UNDECILATO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 250 mg/ml; Apresentação: Ampola 4 ml.	338288	AMPOLA	58	6
50	TESTOSTERONA, PROPIONATO; TESTOSTERONA, FEMPROPIONATO; TESTOSTERONA, ISOCAPROATO; TESTOSTERONA, DECANOATO; Concentração: 30mg+60mg+60mg+100mg; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Ampola com 1ml; Via de administração: IM; Unidade: Ampola.	282757	Unidade	29	5
51	TRIMEBUTINA; Concentração: 200 mg; Unidade: CAP	296657	CAPSULA	864	120
52	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.	470429	CAPSULA	9.000	1.200



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

53	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 37,5 MG; Unidade: CAP.	272381	CAPSULA	864	120
54	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 75 mg; Unidade: CAP.	272382	CAPSULA	7.200	1.000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do **art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 2 e 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. **O quantitativo solicitado na requisição é suficiente para atendimento às decisões judiciais por um período de 12 meses, com acréscimo de até 20% do quantitativo total, viabilizando início de novo tratamento, caso ocorra inclusão de processo judicial, na vigência da ata.**
- 3.3. **A aquisição será feita por unidade de medicamento, conforme especificações descritas no subitem 1.1 desse termo.**

O medicamento será ofertado pelo período que:

**Perdurar a necessidade clínica do paciente, atestado por relatório médico,
Enquadrar a decisão judicial como procedente,
Abranger a vigência de fabricação dos medicamentos.**

- 3.4. **Os insumos deverão ter tempo de validade superior a 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento. Ou em seu impedimento, considerando a especificidade do item, validade inferior poderá ser aprovada, após consulta prévia ao setor requisitante.**
- 3.5. **Os itens entregues deverão conter registro na ANVISA, ou regulamentação semelhante.**

Especificação dos materiais

- 3.6. As descrições pormenorizadas das características inerentes a cada item encontram-se na tabela das condições gerais de contratação, subitem 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca específica para os itens 04, 06, 09 e 20 de acordo com justificativas contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será exigido amostra, catálogo ou ficha técnica.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Por se tratar de registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento de ações judiciais não é possível estimar uma quantidade e periodicidade das solicitações, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo máximo estipulado, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário(s): Rua Nilo Peçanha 78 – Jd. Mosteiro – Ribeirão Preto, CEP 14.085-300 – Divisão de Farmácia.
- 5.5. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/porta1/principal/feriados>).

Garantia do objeto

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
 - 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
 - 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

- 6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:
 - 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
 - 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: processos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Não se aplica a Lei Complementar n. 123, de 2006, devido a especificidade do atendimento judicial, conforme justificativa no ETP.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral, referente a cada pedido empenhado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 8.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12.** Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.14. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.

8.15. Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou Municipal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. Não será exigida o atestado de capacidade técnica para esse registro de preços, por se tratar de itens de baixa complexidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.311.440,33 (Hum milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	AFLIBERCEPTE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 40 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida.	30	Unidade	3.299,3267	98.979,80
2	ARIPIPIRAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	3.024	CP	0,5567	1.683,46
3	BISOPROLOL, FUMARATO; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 10 mg.	1.728	CP	0,5667	979,26
4	BISOPROLOL, FUMARATO; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 2,5 mg; Marca: CONCOR.	1.728	CP	1,6000	2.764,80
5	BUDESONIDA; Concentração: 0,25mg/ml; Forma farmacêutica: Solução para Nebulização; Unidade: FR; Apresentação: Frasco de 2ml.	1.728	FR	6,4900	11.214,72
6	BUPROPIONA; Concentração: 300 mg; Forma farmacêutica: Comprimido de liberação prolongada; Unidade: CP; Marca: Wellbutrin.	1.296	CP	5,8767	7.616,20
7	BUSPIRONA; Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	3.024	CP	2,0290	6.135,70
8	CILOSTAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 50 mg.	864	CP	0,3667	316,83
9	CLOBAZAM; Concentração: 10 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Marca: FRISIUM.	1.728	CP	0,6660	1.150,85
10	COLESTIRAMINA; Forma farmacêutica: Pó granulado; Concentração: 4 g; Apresentação: Envelope; Embalagem: 4 g.	1.296	ENV.	6,3870	8.277,55
11	DENOSUMABE; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 60 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida.	14	Unidade	778,3000	10.896,20
12	DIOSMINA + HESPERIDINA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 450 mg + 50 mg.	18.720	CP	0,5900	11.044,80
13	DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 30 mg; Unidade: CAP.	4.320	CAPSULA	1,2400	5.356,80



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

14	DULOXETINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 60 mg; Unidade: CAP.	13.392	CAPSULA	2,8300	37.899,36
15	EMPAGLIFLOZINA; Concentração: 25 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Unidade: CP	4.608	CP	6,2730	28.905,98
16	ESCITALOPRAM; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	3.096	CP	0,1433	443,66
17	ESCITALOPRAM; Forma farmacêutica: SOLUCAO ORAL GOTAS; Concentração: 20 mg/ml; Apresentação: Frasco de 15 ml.	72	FRASCO	15,6667	1.128,00
18	ESOMEPRAZOL; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 40 mg.	1.728	CP	1,5033	2.597,70
19	EZETIMIBA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg.	2.160	CP	0,6800	1.468,80
20	GLICERINA + CARMELOSE SODICA + ERITRITOL + ASSOCIACOES; Forma farmacêutica: Solução oftálmica estéril; Marca: Optive UD.	900	Flaconete	2,8133	2.531,97
21	HILANO G-F 20; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 8 mg/ml; Apresentação: Seringa preenchida 6 ml.	58	Unidade	1.927,6633	111.804,47
22	INSULINA DETEMIR; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 100 UI/mL; Apresentação: Caneta pré-carregada 3 mL	1.210	Caneta pré carregada	77,8500	94.198,50
23	LIRAGLUTIDA; Concentração: 6MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Caneta preenchida 3 ML com intervalo de doses de 0,6mg - 3,0mg; Via de administração: Subcutânea; Unidade: Caneta preenchida 3 mL.	576	Caneta pré carregada	206,6100	119.007,36
24	METADONA, CLORIDRATO; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg	2.592	CP	1,1067	2.868,57
25	MICOFENOLATO DE MOFETILA; Concentração: 500 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Unidade: CP; Via de administração: Oral.	5.400	CP	2,7867	15.048,18
26	MODAFINILA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 200 mg.	1.296	CP	6,3357	8.211,07
27	MONTELUCASTE SODICO; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 10 mg; Unidade: CP; Via de administração: Oral	2.520	CP	0,6033	1.520,32



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

28	OXCARBAZEPINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 300 mg.	1.728	CP	0,9900	1.710,72
29	OXCARBAZEPINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 600 mg.	12.960	CP	1,3800	17.884,80
30	OXIBUTININA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 5 mg.	7.344	CP	0,7340	5.390,50
31	OXICODONA; Forma farmacêutica: Comprimido revest. liberação prolongada; Concentração: 10 mg.	864	CP	5,6467	4.878,75
32	OXICODONA; Forma farmacêutica: Comprimido revest. liberação prolongada; Concentração: 20 mg.	1.296	CP	8,3433	10.812,92
33	PALIPERIDONA; Concentração: 6 mg; Forma farmacêutica: Comprimido revestido liberação prolongada; Unidade: CP; Via de administração: Oral	1.872	CP	23,6460	44.265,31
34	PEMBROLIZUMABE; Concentração: 25mg/ml; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: FRASCO DE 4ML; Via de administração: EV; Unidade: Frasco.	29	Frasco	16.021,4000	464.620,60
35	PREGABALINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.	12.096	CAPSULA	0,5833	7.055,60
35	PREGABALINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 75 mg; Unidade: CAP.	4.176	CAPSULA	0,3000	1.252,80
37	PRIMIDONA; Concentração: 100 mg; Forma farmacêutica: Comprimido; Unidade: CP.	1.296	CP	0,5375	696,60
38	PROPAFENONA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 300 mg.	6.048	CP	0,8167	4.939,40
39	RIVAROXABANA; Concentração: 10 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	4.752	CP	0,2667	1.267,36
40	RIVAROXABANA; Concentração: 15 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	7.560	CP	0,3100	2.343,60
41	RIVAROXABANA; Concentração: 20 mg; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido.	33.840	CP	0,3267	11.055,53
42	SEMAGLUTIDA; Concentração: 1,34 MG/ML; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: CANETA PREENCHIDA 1,5 ML.	115	Caneta pré carregada	761,4200	87.563,30



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

43	SITAGLIPTINA + METFORMINA; Forma farmacêutica: Comprimido Revestido; Concentração: 50 mg + 1000 mg.	1.613	CP	3,3560	5.413,23
44	TACROLIMO; Forma farmacêutica: Pomada Dermatológica; Concentração: 0,10 %; Apresentação: Tubo; Embalagem: 30 G	14	Tubo	152,6500	2.137,10
45	TANSULOSINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 0,4 mg.	2.160	CAPSULA	1,0633	2.296,73
46	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 40 mg + 12,5 mg.	864	CP	2,7300	2.358,72
47	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 80 mg + 12,5 mg.	864	CP	3,0460	2.631,74
48	TELMISARTANA; Forma farmacêutica: Comprimido; Concentração: 80 mg.	2.016	CP	1,5876	3.200,60
49	TESTOSTERONA, UNDECILATO; Forma farmacêutica: Solução injetável; Concentração: 250 mg/ml; Apresentação: Ampola 4 ml.	58	AMPOLA	310,8600	18.029,88
50	TESTOSTERONA, PROPIONATO; TESTOSTERONA, FEMPROPIONATO; TESTOSTERONA, ISOCAPROATO; TESTOSTERONA, DECANOATO; Concentração: 30mg+60mg+60mg+100mg; Forma farmacêutica: Solução injetável; Apresentação: Ampola com 1ml; Via de administração: IM; Unidade: Ampola.	29	Unidade	33,2600	964,54
51	TRIMEBUTINA; Concentração: 200 mg; Unidade: CAP	864	CAPSULA	0,9100	786,24
52	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula de liberação prolongada; Concentração: 150 mg; Unidade: CAP.	9.000	CAPSULA	1,0033	9.029,70
53	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 37,5 MG; Unidade: CAP.	864	CAPSULA	0,8367	722,91
54	VENLAFAXINA; Forma farmacêutica: Capsula; Concentração: 75 mg; Unidade: CAP.	7.200	CAPSULA	0,5667	4.080,24

9.1. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23;

- 9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2024

Giulliene Magna Trajano Silveira
Coordenadora de Solicitações Especiais em Saúde

Isadora Thomaz Ribeiro
Diretora do DPC - Substituta

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal de Saúde